



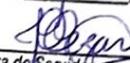
# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0187/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Ed. Nº 63/2022</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou 16 Alto Caparaó - MG <u>06 de maio</u> de <u>2022</u>  Assinatura do Servidor

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, nº. 321 – Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Jacomel Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e da Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: **JESSICA CAMILA CHRISTINO DESTRO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 45.608.258/0001-03, sediada na Rua das Mangueiras, nº 98, Bairro das Mangueiras, Fervedouro – MG, CEP 36.970-000, representada, neste ato, por Jessica Camila Christiano Destro, inscrito sob o CPF nº 123.685.516-70.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, PARA COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA O ATENDIMENTO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG**, conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os seguintes:



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



Participante: JESSICA CAMILA CHRISTINO DESTRO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSICOLOGIA - Profissional com formação em Psicologia para compor a Equipe Multidisciplinar da Rede Municipal de Educação de Alto Caparaó  Atuação nas Escolas de Ensino Fundamental do Município, séries iniciais até o 6º ano.  Atendimento de alunos e seus familiares e dos profissionais da Educação.  Atendimento individual e/ou em grupo.  Atendimento em no mínimo 2 dias da semana, para atendimento de aproximadamente 24 consultas semanais de no mínimo 40m de duração cada.	1.200,00	UN		35,00	42.000,00

Total do Participante: 42.000,00

Total Geral: 42.000,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.10.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.10.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.10.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



4.11 – No caso de prestação de serviços, haverá reajuste nos preços dos procedimentos desde que haja a prorrogação do contrato, requerimento da contratada aceito pela contratante, com a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, desde que decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP ou Contrato.

## V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - Os serviços serão prestados nas Escolas Municipais localizadas na zona urbana do Município de Alto Caparaó (Escola Municipal Eugênio Tavares da Silva, Escola Municipal José Emerich e Centro de Educação Infantil) conforme determinação da Secretária de Educação que levará em consideração a demanda real de cada Instituição.

5.2 – Serão contratadas 24 consultas por semana, as quais serão distribuídas entre as 3 Instituições de forma igualitária ou conforme a demanda existente. O Profissional deverá disponibilizar 2 dias da semana para os atendimentos.

5.3 – As consultas poderão ocorrer de forma individual ou em grupos. Para os atendimento em grupo, será computada apenas 1 consulta. As consultas deverão ter duração mínima de 40m.

5.4 - O Psicólogo(a), juntamente com a Equipe Multidisciplinar do Município, deverá atuar de forma a contribuir para:

I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;

II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e avanço do estudante;

IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária previstas no projeto político pedagógico;

V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;

VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

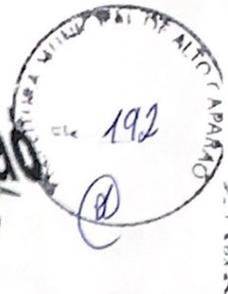
VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes,



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



idosos, vítimas de violência doméstica, de *bullying*;

X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;

XV - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVI - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XVII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;

XVIII - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;

XIX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

XX - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

XXI - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

XXII - promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;

XXIII - orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



XXIV - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;

XXV - auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;

XXVI - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;

XXVII - colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola.

5.5 - A atuação do Psicólogo(a) na rede pública de educação básica de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

5.6 – Será de responsabilidade do profissional providenciar arquivo escrito contendo laudos, avaliações, diagnósticos e evolução de cada paciente. Esse material será arquivado em cada Instituição, fazendo parte integrante da vida escolar do aluno. Em caso de substituição do profissional esse material não poderá ser retirado das Instituições, viabilizando assim a continuidade do tratamento e a apresentação a qualquer tempo do desenvolvimento escolar do aluno.

5.7 - PARA VIABILIZAÇÃO DO OBJETIVO DO CONTRATO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) Executar integralmente as atividades objeto deste CONTRATO, fornecendo à Secretaria de Educação quantos profissionais qualificados forem solicitados ao longo do ano;

b) Arcar com todas as despesas relativas a deslocamento, alimentação, hospedagens e outras que porventura possam surgir originárias da execução desse objeto;

5.8 - Responsabilizar-se por todo serviço técnico até o final de suas ações;

5.9 - Manter-se sempre devidamente habilitada no tocante às certidões NEGATIVAS, evidenciando a idoneidade fiscal, previdenciária e tributária;

5.10 - GESTOR DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.10.1 - O gestor do contrato será a Secretária de Educação em conjunto com a direção escolar e Equipe Multidisciplinar, devendo ser fiscalizada a capacidade de atuação, envolvimento com o aluno/professor/classe, aceitação do tratamento pelos pacientes, eficiência



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



no tratamento. Obtenção de resultados positivos e evoluções. Cumprimento da carga horária fixada para cada consulta.

5.10.2 – O Contrato não gera vínculo empregatício com a Prefeitura de Alto Caparaó. Sendo de inteira responsabilidade da Empresa o cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

5.10.3 – Direitos relativos a licença saúde, direitos trabalhistas como férias, décimo terceiro, terço de férias e outros, serão de obrigação exclusiva da Empresa.

## 6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito mensalmente com apuração das consultas efetivamente realizadas no período, que deverá ser atestada pela Secretária de Educação, juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas do relatório dos atendimentos.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, 26 DE MAIO DE 2022.

  
**JOSE JACOMEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JESSICA CAMILA CHRISTINO DESTRO LTDA**  
EMPRESA